DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 858** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: "ADOÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIPULA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica adotado para fins de remuneração desta municipalidade o valor disposto pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal vigente que estabeleceu o valor mínimo de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), a serem pagos aos servidores municipais que recebem a remuneração menor que o salário mínimo vigente.

§1º - Toda remuneração aquém do valor expresso no caput deste artigo deverá ser comtemplada até a sua equiparação e paga aos respectivos servidores que a percebam.

§2º - O valor do salário mínimo ora adotado serve de referência para todos os efeitos legais e de direito de remuneração do valor de referência salarial assim previsto pela Lei Municipal nº 54/2022.

Artigo 2º - Este Decreto terá vigência até que seja editada Lei no sentido de concessão de aumento salarial que garanta o mínimo como piso salarial ao funcionalismo de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2023.

P.M. Lupércio, 18 de Janeiro de 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

.....